Of. nº. 128/2022 São Francisco de Assis, em 4 de março de 2022.

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 04/03/2022
Nº. 1223 Fl.____
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 27/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº27/2022 que abre crédito especial.

Justificamos o projeto de lei tendo em vista a transferência pela união, através do Ministério da Saúde para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria MS nº. 3097/2021. Emenda Parlamentar Individual Deputado Federal Pedro Westphalen, com isso se faz necessário à criação de rubrica.

Anexo encaminho Plano de trabalho, Portaria nº 3.097, de 9 de novembro de 2021 e of. Esc. PW – 0507/21.

Certos de contarmos com a plena aprovação deste projeto, renovamos votos de especial estima e atenção.

Jeremias Izaguirre de Oliveira

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

Jeremias Izaguirre de Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100210 301 0165 1.007 008 33504100 CONTRIBUIÇÕES R$200.000,00
Projeto/Atividade: 1.007 Incremento PAB

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior:
A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria MS nº.3097/2021. Emenda Parlamentar Individual Deputado Federal Pedro Westphalen.

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Jeremias Izaguirre de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PLANO DE TRABALHO

REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA

EMENDA DEPUTADO PEDRO WESTPHALEN

NOME ESTABELECIMENTO: **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CNES: 2244330
EMENDA DEPUTADO PEDRO WESTPHALEN
Valor Total: R$ 200.000,00
Prazo de Execução: 06 meses após a liberação do recurso.

1. Aquisição de oxigênio medicinal:

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
ABRIL/2022	01	5.000,00
MAIO/2022	01	5.000,00
JUNHO/2022	01	5.000,00
JULHO/2022	01	5.000,00
AGOSTO/2022	01	5.000,00
SETEMBRO/2022	01	5.000,00
Total		**30.000,00**

2. Materiais e Medicamentos Hospitalares:

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
ABRIL/2022	01	5.000,00
MAIO/2022	01	5.000,00
JUNHO/2022	01	5.000,00
JULHO/2022	01	5.000,00
AGOSTO/2022	01	5.000,00
SETEMBRO/2022	01	5.000,00
Total		**30.000,00**

3. Pagamento de pessoal

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
Pagamento de 50% 13º Salário Julho/2022	01	100.000,00
Total		**100.000,00**

4. Serviços de Terceiros (Manutenção de equipamentos, Coleta e Transporte de Lixo Contaminado, informática, entre outros)

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
ABRIL/2022	01	10.000,00
MAIO/2022	01	10.000,00
JUNHO/2022	01	10.000,00
JULHO/2022	01	10.000,00
Total		**40.000,00**

Tendo em vista que o recurso ainda está no Fundo Municipal de Saúde, poderá ser alterada a data de início para o mês subsequente à liberação dos recursos.

Assinatura Direção do Hospital

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 10/11/2021 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 150
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.097, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

		PALMAR - RS					
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	36000415401202100	41680008	200.000,00	200.000,00	10301501
RS	TOROPI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000415213202100	41680008	316.000,00	316.000,00	10301501
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415312202100	37860001 41290001	100.000,00 107.000,00	207.000,00	10301501 10301501
SC	CAPIVARI DE BAIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO	36000415223202100	22100013	300.000,00	300.000,00	10301501

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO WESTPHALEN

Of.Esc.PW – 0507/21

Porto Alegre, 08 de setembro de 2021.

A sua excelência o senhor
Prefeito PAULO RENATO CORTELINI
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis/RS

Assunto: ***Comunicado de alteração de emenda***

Ao cumprimentá-lo cordialmente informo a Vossa Excelência que no primeiro semestre deste ano, indiquei uma emenda impositiva para o hospital Santo Antônio, via fundo estadual de saúde, visando beneficiar os moradores do município. Contudo, por problemas operacionais, o recurso foi devolvido ao Ministério da Saúde.

Para que o hospital possa receber a emenda teremos de **destinar o recurso para o fundo municipal de saúde e precisamos que a prefeitura firme convênio com o hospital**, para que este possa receber o repasse que tem por finalidade a aquisição de equipamentos para melhorar o atendimento à população

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, e na confiança de manifestação positiva, reafirmo meus sentimentos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

PEDRO WESTPHALEN
Deputado Federal
PROGRESSISTAS/RS

AK

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 526 - Fone (61) 3215-5526 / 3526 - Fax (61) 3215-2526
CEP 70160.900 - Brasília - DF - E-mail: dep.pedrowestphalen@camara.gov.br
Praça Marechal Deodoro, 130 - Sala 1101 - Cep: 90010.300 - Porto Alegre - RS
Acesse nosso site: www.pedrowestphalen.com.br

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Mês
Fevereiro

CPF/CNPJ
12.094.096/0001-83

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RS

Município
SAO FRANCISCO DE ASSIS

Código IBGE
431810

População
18.081 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
PAULO RENATO CORTELINI

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
LEONARDO TAILOR DE OLIVEIRA PILAR

Presidente Conselho
JOAO DALTRO MONTEIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	804498	25/02/2022	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.025911/2022-94	36000415401202100	3097	
						Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**					

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PP	PEDRO WESTPHALEN	41680008	2021	R$ 200.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	25/02/2022	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2022OB804498	25000.025911/2022-94	DICOG em 03/03/2022 17:18

PLANO DE TRABALHO

REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA

EMENDA DEPUTADO PEDRO WESTPHALEN

NOME ESTABELECIMENTO: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CNES: 2244330
EMENDA DEPUTADO PEDRO WESTPHALEN
Valor Total: R$ 250.000,00
Prazo de Execução: 06 meses após a liberação do recurso.

1. Aquisição de oxigênio

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
FEV./2022	01	2.000,00
MAR./2022	01	2.000,00
ABR./2022	01	6.500,00
MAI./2022	01	6.500,00
JUN./2022	01	6.500,00
JUL./2022	01	6.500,00
Total		**30.000,00**

2. Materiais e Medicamentos Hospitalares:

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
FEV./2022	01	15.000,00
MAR./2022	01	15.000,00
ABR./2022	01	15.000,00
MAI./2022	01	15.000,00
JUN./2022	01	20.000,00
JUL./2022	01	20.000,00
Total		**100.000,00**

3. Insumos e gêneros alimentícios: aquisição de gêneros alimentícios, suprimentos, hortifrutigranjeiros, carnes de frango, suíno e bovino, lácteos e frutas e material descartável

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
FEV./2022	01	8.000,00
MAR./2022	01	8.000,00
ABR./2022	01	8.000,00
MAI./2022	01	12.000,00
JUN./2022	01	12.000,00
JUL./2022	01	12.000,00
Total		**60.000,00**

4. Serviços de Terceiros (Manutenção de equipamentos, Coleta e Transporte de Lixo Contaminado, Serviços de Laboratórios de Análises Clínicas)

Mês	Quantitativo físico	Valor financeiro
FEV./2022	01	10.000,00
MAR./2022	01	10.000,00
ABR./2022	01	10.000,00
MAI./2022	01	10.000,00
JUN./2022	01	10.000,00
JUL./2022	01	10.000,00
Total		**60.000,00**

Tendo em vista que o recurso não foi liberado, poderá ser alterada a data de início para o mês subsequente à liberação dos recursos.

Assinatura Direção do Hospital